PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03351/85

Autor: FRANCISCO SOUZA SILVA
Data: 02/10/1985
Classif.: ESPORTE E LAZER
Ementa:

Assegura ao atleta amador o direito, quando convocado, participar dos treinamentos da Seleção do Rio Grande do Norte, com abono de suas faltas.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica liberado do expediente o funcionário municipal que seja convocado para a Seleção do Rio Grande do Norte, em qualquer modalidade esportiva, desde a fase de treinamento, até o final do campeonato para o qual tenha sido convocado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de outubro de 1985.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 04 de outubro de 1985.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de outubro de1985.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito

–